


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Graduação – CGR</p>
<p>Processo: 23118.001053/2017-82</p>	<p>Parecer: 2164/CGR</p>
<p>Assunto: Proposta de Regimento Interno da Piscina.</p>	
<p>Interessado: NUSAU - Angeliete Garcez Militão, e outros</p>	
<p>Relator: Conselheiro Arivelton Cosme da Silva</p>	

I - RELATÓRIO:

O processo em pauta trata da “Proposta de Regimento”, que dispõe sobre o uso, funcionamento e normas de segurança da piscina do Departamento de Educação Física da UNIR, localizada no *Campus* José Ribeiro Filho, em Porto Velho, é composto pelos seguintes documentos:

- 1- Memorando nº 59/2017-DEF para o Diretor do NUSAU datado de 10/04/2017 (folha 01);
- 2- Regimento Interno da Piscina (folha 2 - 6);
- 3- Designação de relator nº 004/2017 em 08/03/2017, no âmbito do DEF (folha 07);
- 4- Relato do Conselheiro João Bernardino Neto do CONDEP-DEF, em 14/03/2017 (folha 8);
- 5- Ata da Reunião Ordinária do Departamento de Educação Física- DEF realizada, em 10/04/2017 (folha 9 - 10);
- 6- Despacho do Diretor do NUSAU à Conselheira Kátia Fernanda para análise e parecer do processo, em 11/04/2017 (verso folha 10);
- 7- Relato e parecer da Conselheira Kátia Fernanda, em 17/04/2017 (folha 11 - 12);
- 8- Despacho nº 221/2017/NUSAU para o DEF, em 81/04/2017 (folha 13);
- 9- Despacho 011/DEF para Professora Angeliete Garcez Militão, em 18/04/2017 (folha 14);
- 10- Atendimento à diligência da Relatora Kátia Fernanda feito pela Profª Angeliete Garcez Militão (folha 15 - 16);
- 11-Regimento Interno da Piscina reformulado, apresentado entre as folhas 17 a 21;



- 12-Ata de Reunião Ordinária do CONDEP de Educação Física da UNIR, realizada em 17/05/2017, em que foi aprovada a reapresentação do Regimento Interno da Piscina (folha 22 - frente e verso);
- 13-Despacho 022/DEF/2017 ao NUSAU, em 18/05/2017 (folha 23);
- 14-Despacho 275/2017/NUSAU para a relatoria da Conselheira Kátia Fernanda, em 18/05/2017 (folha 24);
- 15-Relato e parecer da Conselheira Kátia Fernanda aprovando o Regimento Interno da piscina, em 22/05/2017 (folha 25);
- 16-Ata da 5ª Reunião Ordinária do Núcleo de Saúde de 2017, realizada em 19/06/2017 em que foi aprovado o parecer da Proposta de Regimento Interno da Piscina (folha 26 - frente e verso);
- 17-Despacho 319/2017/NUSAU para SECONS, em 20/06/2017 (folha 27);
- 18-Despacho 0527/2017/SECONS à Câmara de Graduação – CGR, em 03/07/2017 (folha 28);
- 19-Correspondências em *e-mails* trocadas entre a SECONS e o Presidente da CGR, em 04, 05 e 06/07/2017 (folha 29);
- 20-Despacho 0576/2017/SECONS ao Conselheiro Arivelton Cosme da Silva para análise e parecer, em 07/07/2017 (folha 30).

II - ANÁLISE:

O Processo em análise apresenta, às folhas 17 a 21, o “Regimento Interno da Piscina” do Departamento de Educação Física (DEF), elaborado pela Professora Angeliete Garcez Militão, devidamente analisado e aprovado no DEF e no NUSAU.

O regimento, ora analisado, consta de quatro capítulos e 20 artigos, que tratam da finalidade e utilização da piscina localizada no *Campus* José Ribeiro Filho, em Porto Velho - RO, caracterizando-se como um espaço didático-pedagógico dado à realização de atividades aquáticas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivo primordial as aulas de natação do curso de Educação Física, de acordo com o Capítulo I.

As normas de utilização da piscina estão descritas no Capítulo II, em que se permite o uso por alunos, professores, técnicos administrativos e pessoas ligadas aos projetos institucionalizados na UNIR. Trata, ainda, das normas de manutenção e segurança, no Capítulo III. Neste capítulo, especificamente nos artigos 14 e 15, são abordadas as obrigações da empresa contratada para manutenção da piscina, que



não são relevantes aqui, pois se tratam de itens previstos em contrato quando da elaboração da minuta de pregão.

O Capítulo 20 diz que o regulamento entra em vigor após aprovação pelo conselho do DEF. Como o regimento está em análise na CGR e posteriormente no CONSEA, este artigo deve ser reescrito da seguinte forma: Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo CONSEA.

Para a versão final do regimento ora analisado, sugerimos que os artigos, a partir do 9º, sejam escritos em numeral cardinal e não em ordinal, como recomenda a norma.

III - PARECER:


Diante do que fora apresentado, sou favorável à aprovação do "Regimento da Piscina", que dispõe sobre o uso, funcionamento e normas de segurança da piscina do Departamento de Educação Física da UNIR, com a supressão dos artigos 14 e 15, e que os artigos do número dez em diante, sejam escritos em numeral cardinal, em atendimento às normas.

Ji-Paraná, 24 Julho de 2017.



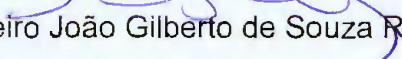
Conselheiro Arivelto Cosme da Silva

Relator CGR/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo 23118.001053/2017-82</p>	<p><i>Womys Lago</i> <i>29/08/2017</i></p>
<p>Parecer: 2164/CGR</p>	<p>Prof. Dr. Ar. Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p> 
<p>Assunto: Proposta de Regimento Interno da Piscina.</p>	
<p>Interessado: NUSAU - Angeliete Garcez Militão, e outros</p>	
<p>Relator: Conselheiro Arivelto Cosme da Silva</p>	

Decisão:

Na 160ª sessão ordinária, em 15.08.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela cujo relator é "favorável à aprovação do 'Regimento da Piscina', que dispõe sobre o uso, funcionamento e normas de segurança da piscina do Departamento de Educação Física da UNIR, com a supressão dos artigos 14 e 15, e que os artigos do número dez em diante, sejam escritos em numeral cardinal, em atendimento às normas."


Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro

Presidente